



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº3138/2022

SÚMULA: “DA DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO RESIDENCIAL JARDIM MARINGÁ DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a substituir denominações das Ruas do Residencial Jardim Maringá do município de Centenário do Sul, que passarão a ter as seguintes denominações:

- De Rua PROJETADA “A”, para Rua OSCAR DE PÁDUA RIBEIRO;
- De Rua PROJETADA “B”, para Rua JOÃO ANTONIO COUGO;
- De Rua PROJETADA “C”, para Rua NELSON TEODORO DA SILVEIRA;
- De Rua PROJETADA “D”, para Rua CLAIR SOARES SIMON;
- De Rua PROJETADA “E”, para Rua EDIVALDO JOVITO DE SOUZA
- De Rua PROJETADA “F”, para Rua ORLANDO CASTOLDI

Art. 2º- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar as providências para a execução das novas denominações e identificação das ruas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, em 20 de abril de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

No Livro Nº 2502 Em 22/04/2022

da Pagina Nº 113

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios

JORNAL

Em 22/04/2022

Liliana Faustina

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3138/2022

LEI MUNICIPAL Nº3138/2022

SÚMULA: “DA DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO RESIDENCIAL JARDIM MARINGÁ DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a substituir denominações das Ruas do Residencial Jardim Maringá do município de Centenário do Sul, que passarão a ter as seguintes denominações:

- De Rua PROJETADA “A”, para Rua OSCAR DE PÁDUA RIBEIRO;
- De Rua PROJETADA “B”, para Rua JOÃO ANTONIO COUGO;
- De Rua PROJETADA “C”, para Rua NELSON TEODORO DA SILVEIRA;
- De Rua PROJETADA “D”, para Rua CLAIR SOARES SIMON;
- De Rua PROJETADA “E”, para Rua EDIVALDO JOVITO DE SOUZA
- De Rua PROJETADA “F”, para Rua ORLANDO CASTOLDI

Art. 2º- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar as providências para a execução das novas denominações e identificação das ruas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, em 20 de abril de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4BC3FD7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2022. Edição 2502
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>